



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ:01.612.491/0001-94



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 10 DE 12 DE SETEMBRO 2023

“Autoriza o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, a realizar despesas com a premiação e Prestação Serviço do “Campeonato de Futebol Amador de Miravânia”, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Miravânia - MG, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei Orgânica, Artigo 62, Inciso III, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

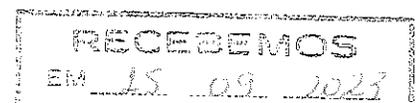
Art. 1º - Fica Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos na ordem de R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais) para o pagamento de despesas com premiação, referente a realização do campeonato de futebol amador de Miravânia, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Parágrafo Único - O evento constante no caput deste artigo ocorrerá a partir do dia 23/09 do presente exercício, conforme programação em anexo.

Art. 2º - A As despesas do campeonato de futebol amador de Miravânia serão destinadas para pagamento na seguinte forma:

PAGAMENTO DE PREMIAÇÕES:

- a) 1º lugar - R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- b) 2º lugar - R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



- c) 3º lugar - R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- d) 4º lugar - R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- f) equipe mais disciplinada - R\$ 300,00 (trezentos reais);
- g) artilheiro - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- h) goleiro menos vazado R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 3º - Os critérios, para efeito de avaliação e julgamento dos participantes, serão levados a efeito por meio de edital ou outro meio pertinente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo:

Art. 5º - Fica assegurado ao Município a regulamentação desta lei, naquilo que couber, mediante decreto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miravânia (MG), 12 de setembro de 2023.


Elzio Mota Dourado
Prefeito Municipal